



ANEXO III

ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

REQUISITOS MÍNIMOS

Curso superior, com formação em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e em plenas condições do exercício profissional.

ATRIBUIÇÕES

- Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Executiva; Vereadores e Comissões em qualquer assunto afeito à atividade legislativa que envolva matéria jurídica;
- Se fazer presentes nas sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como nas reuniões das comissões quando solicitado;
- Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa;
- Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo ou em âmbito extrajudicial quando para isso for credenciado, na condição de advogado em qualquer instância ou tribunal, inclusive de Contas e/ou órgãos vinculados a outros Poderes;
- Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente e/ou Vereadores sobre as questões e matérias descritas os incisos anteriores, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas;
- Responder e dar parecer sobre consultas dos Vereadores sobre matérias relativas à atividade do Poder Legislativo enviadas à Câmara pelo Prefeito, pelo Tribunal de Contas do Estado, do Município ou da União e por outros órgãos municipais, estaduais e federais e demais entidades da Administração indireta;
- A assessoria ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;
- Assessorar a elaboração de contratos e convênios a serem firmados pela Casa e dirimir dúvidas suscitadas quando ao aspecto jurídico das questões a estes atinentes;